



PROJETO DE LEI Nº 029, de 05 de dezembro de 2022.

Aprovado em 1ª discussão
e votação por unanimidade
dos presentes (6x1)
Sala de sessões 07/12/2022

Secretário

“CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Artigo 14 da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14 - Os eixos de que trata o artigo anterior, serão declinados à baixo, e divididos por órgãos (Secretarias), compondo-se da seguinte forma:

I - PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

Secretário

Aprovado em 2ª última discussão
e votação por unanimidade
dos presentes (6x1)
Sala de sessões 12/12/2022



f) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Coordenador do Setor da Mulher revogado o inciso VI do Artigo 22 da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, conseqüentemente, extinto o cargo de Coordenador do Setor da Mulher.

Art. 3º. Ficam criadas as Secretarias Municipais de **CULTURA, TURISMO e JUVENTUDE**, desmembrada da **SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E JUVENTUDE** e a **SECRETARIA DA MULHER**, passando O Capítulo II da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DOS AGENTES.

4. DAS SECRETARIAS DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE E DA SECRETARIA DA MULHER.

Artigo 23. A Secretaria Municipal de Esportes é o órgão central da Prefeitura do Município de Belém de Maria encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas públicas de promoção das atividades esportivas, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de atividades esportivas.

§1º - Consideram-se atribuições, características, e desempenho de atividades no âmbito da Secretaria mencionada neste artigo, fomentar a prática de esporte e atividade física a população belenense, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social;

§2º - Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de



Esporte, e Cargos em Comissão (de Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*):

I - Secretário Municipal de Esporte. Responsável pela implantação de políticas públicas de incentivo à prática de esporte e atividade física a população do Município, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social;

II - Gerente Operacional de Esporte - Responsável pelo assessoramento e operacionalização das medidas definidas pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, para promover as atividades culturais e esportivas.

Artigo 23-A. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, é o órgão central da Prefeitura encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas públicas de promoção da atividade cultural, do turismo e do desenvolvimento da juventude no Município de Belém de Maria, mantendo cooperação técnica e financeira com a União e o Estado, para a realização e atividades, turísticas, culturais e de amparo a juventude.

§1º - Consideram-se atribuições, características, e desempenho de atividades no âmbito da Secretaria mencionada neste artigo:

I - Fomentar e planejar as atividades culturais, ensejando a preservação da Memória e do Patrimônio Cultural (Identificação e Proteção), usando os recursos inerentes e os meios necessários para contemplação e exercício do Serviço de Eventos, Serviço de Projetos, Fomento à produção cultural, Interação com a comunidade cultural dentre outras.

II- Fomentar a atividade turística, como forma de promover a geração de emprego, renda e divulgação do nome da Cidade.



III- Promover a participação do jovem na sociedade, bem como efetivar ações de inserção do jovem no mercado de trabalho, criando atividades, cursos, palestras, além atuar para o afastamento da juventude das drogas.

§2º - Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude os seguintes órgãos e Cargos em Comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*):

I - Secretário de Cultura, Turismo e Juventude - Responsável e encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas públicas de promoção da atividade cultural, do turismo e do desenvolvimento da juventude no Município de Belém de Maria.

II - Gerente Operacional de Cultura - Responsável pelo assessoramento e operacionalização das medidas definidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para promover as atividades culturais;

III - Gerente Operacional de Turismo e Qualificação profissional - Responsável pelo assessoramento e operacionalização das medidas definidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para promover as atividades turísticas e a qualificação profissional de jovens e adultos do Município de Belém de Maria;

IV - Coordenador do Setor de Juventude - Tem como função primordial desenvolver e coordenar as atividades de promoção da participação do jovem na sociedade, bem como efetivar ações de inserção do jovem no mercado de trabalho além de promover o afastamento da juventude das drogas.

Artigo 23-B. A Secretaria Municipal da Mulher é o órgão central da Prefeitura de Belém de Maria encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural além de promover a igualdade entre



homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito, discriminação e violência contra as mulheres, bem como fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda.

Parágrafo único - Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal da Mulher, os seguintes órgãos e Cargos em Comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*):

I - Secretário da Mulher - Responsável e encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural além de promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito, discriminação e violência contra as mulheres, além de fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda.

II - Gerente Operacional de Políticas Públicas da secretaria da Mulher - Responsável pelo assessoramento e operacionalização das medidas definidas pela Secretaria da Mulher, para promover as atividades necessárias às implantações das políticas definidas pela secretaria da Mulher.”

Art. 3º Para apoio e assistência administrativa das novas secretarias, ficam criados mais 30 (trinta) cargos de assessores de apoio administrativo, cujas atividades, funções e competências estão definidas no artigo 54 da Lei Municipal 801 de 23 de fevereiro de 2021.

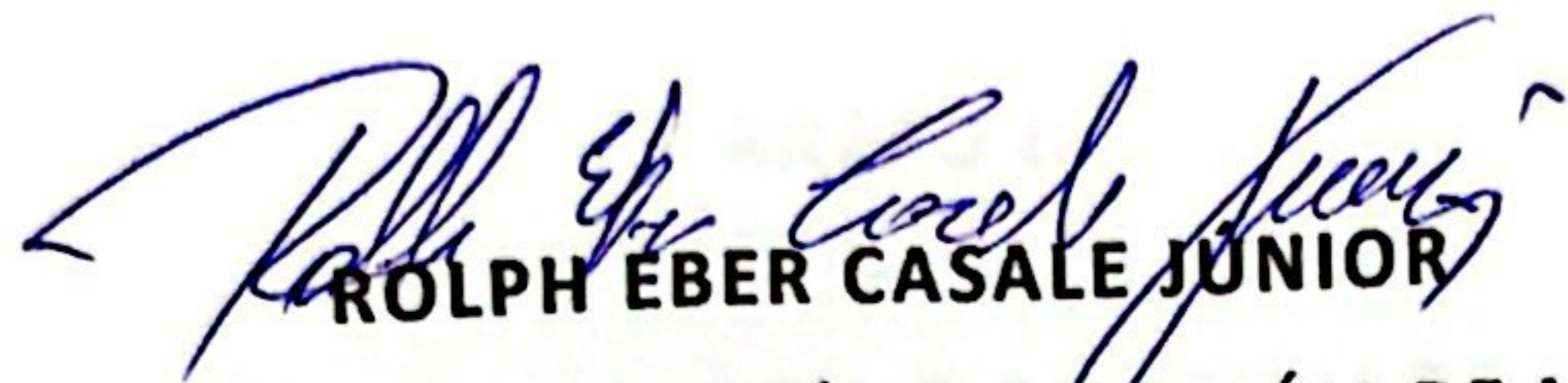
Art. 4º A quantidade e os valores dos salários dos cargos criados com a presente lei estão devidamente descritos no anexo I da presente Lei e farão parte integrante do anexo I da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021 permanecem inalterados.



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria/PE, 05 de dezembro de 2022.


ROLPH EBER CASALE JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA



ANEXO I.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA / CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
02	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC - I	R\$ 4.500,00
02	GERENTES EXECUTIVOS/OPERACIONAIS	CC - V	R\$ 1.800,00
30	ASSESSORES DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII	1.212,00

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria/PE, 05 de dezembro de 2022.


ROLPH EBER CASALE JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 029/2022, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **“Cria Secretarias Municipais e Cargos de Provimento em Comissão, alterando a Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”**

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alyes Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 029/2022 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo no artigo 61, incisos II, III e V da Lei Orgânica Municipal, e guarda respeito às disposições do artigo 156, *caput*, e 157, incisos XIII e XIV do Regimento Interno, estando à matéria veiculada estabelecida entre aquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

De igual sorte, não há incompetência em razão da matéria, haja vista que a atuação legislativa encontra-se albergada pelas disposições do artigo 30, inciso I e II, da Constituição Federal.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que a propositura visa promover alterações no bojo da Lei Municipal nº 801/2021, criando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, que está sendo desmembrada da Secretaria de Esportes, Turismo e Juventude, e também a Secretaria Municipal da Mulher, além de criar os respectivos cargos de Secretários Municipais e de estabelecer as suas estruturas, competências e atribuições.

A propositura ainda cria 02 cargos de Gerentes Executivos/Operacionais e 30 cargos de Assessores de Apoio Administrativo, os quais já contam com a descrição dos requisitos de investidura e das atribuições detalhadas na Lei Municipal nº 801/2021; além de extinguir o cargo em comissão de Coordenador do Setor da Mulher.



De igual sorte, a proposta legislativa segue acompanhada da competente estimativa do correspondente impacto orçamentário-financeiro, portanto, guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veicula erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Helder Henrique de Lima Albuquerque, relator, emitoparecer favorável ao Projeto de Lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº029/2022, que “*Cria Secretarias Municipais e Cargos de Provimento em Comissão, alterando a Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências*”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 06 de dezembro de 2022.

Manaate José da Silva
Manaate José da Silva
Presidente

H. H. de Lima Albuquerque
Helder Henrique de Lima Albuquerque
Relator

Flávio Henrique Noberto de Brito
Flávio Henrique Noberto de Brito
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 029/2022, posto à apreciação regimental desta Comissão de Finanças e Orçamento, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Belém de Maria, que *“Cria Secretarias Municipais e Cargos de Provimento em Comissão, alterando a Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”*

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 029/2022 a apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, inciso I, alínea “c”, e inciso II, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator conclui que o Projeto de Lei nº 029/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município de Belém de Maria, se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, tampouco afronta normas de responsabilidade fiscal, motivo pelo qual, eu, José Ailton da Silva, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 029/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município de Belém de Maria, que *“Cria Secretarias Municipais e*



Cargos de Provisão em Comissão, alterando a Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável à propositura.

Belém de Maria-PE, 06 de dezembro de 2022.

H. H. de L. M.
Hélder Henrique de Lima Albuquerque
Presidente

José Ailton da Silva
José Ailton da Silva
Relator

Edson Antônio Oliveira Silva
Edson Antônio Oliveira Silva
Membro

